



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cumpridas as exigências previstas na Lei n.º n.º 869/2002 (artigo 1º, incisos I a VII), com as alterações trazidas pela Lei n.º 926/2005, fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0054-92, com atuação no Município de Joaquim Távora/PR.

Art. 2º. A entidade tem por finalidade a promoção da integração de estudantes e jovens ao mercado de trabalho, mediante a execução de programas de estágio, aprendizagem e qualificação profissional, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e econômico.

Art. 3º. A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências contidas no artigo 3º da Lei n.º 869/2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, 1º de abril de 2026.

Fernando da Cunha Fiats

Fernando da Cunha Fiats

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), entidade de reconhecida relevância nacional e atuação consolidada na promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho.

A instituição desempenha papel estratégico na execução de políticas públicas voltadas à formação profissional, por meio de programas de estágio e aprendizagem, em consonância com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção e incentivo ao primeiro emprego.

No âmbito do Município de Joaquim Távora, a atuação da entidade contribui diretamente para a qualificação da mão de obra local; a redução do desemprego juvenil; o fortalecimento da economia e das relações institucionais entre setor público e privado.

Sob a ótica do controle externo, a concessão do título de utilidade pública mostra-se medida adequada, desde que vinculada a mecanismos de fiscalização e prestação de contas, ora previstos no presente projeto, garantindo transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à análise desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.